



Gabinete



CNPJ 83.334.672/0001-60

LEI DE Nº464/2023

“INSTITUI A CRIAÇÃO DA MEDALHA MÉRITO DAVI RESENDE EM HOMENAGEM À COMUNIDADE DE ULIANÓPOLIS.”

A Prefeita Municipal de Ulianópolis, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Medalha Davi Resende, que consiste em uma honraria destinada a homenagear pessoas e entidades que tenham vínculos significativos com a comunidade de Ulianópolis e tenham prestado relevantes serviços em prol do desenvolvimento, progresso e cultura do município.

Art. 2º A Medalha Davi Resende será concedida anualmente, por ocasião das festividades do aniversário da cidade de Ulianópolis, em reconhecimento àqueles que se destacaram em suas atividades e contribuíram para o fortalecimento da identidade e valores locais.

Art. 3º - A homenagem representada pela condecoração da Medalha Davi Resende, poderá ser conferida pós-morte.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal expedirá decreto nominando as pessoas e entidades homenageadas a cada ano, levando em consideração a relevância dos serviços prestados à comunidade de Ulianópolis, o impacto positivo de suas ações e a contribuição para o desenvolvimento local.

Art. 5º - A Medalha Davi Resende consistirá em um distintivo de metal, contendo a inscrição "Medalha Davi Resende - Ulianópolis", acompanhado de um certificado de reconhecimento emitido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Os homenageados com a Medalha Davi Resende serão agraciados publicamente durante eventos importantes, em cerimônia oficial, na presença das autoridades municipais e da comunidade em geral.





Gabinete



CNPJ 83.334.672/0001-60

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ulianópolis/PA, 28 de setembro de 2023

KELLY CRISTINA DESTRO

Prefeita Municipal de Ulianópolis - PA

